



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA



PREGÃO PRESENCIAL N°007/15/PP-AS

PREÂMBULO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE UM ASSISTENTE SOCIAL PARA FAZER PARTE DA EQUIPE TÉCNICA, SENDO FICANDO LOTADO NO SETOR DO CADASTRO ÚNICO DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

- DATA DA ABERTURA: 27/02/2015 – às 09:00 horas
- MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
- UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Ipaporanga, por intermédio da sua **Comissão de Pregão**, nomeada pela Portaria n° 002/2015 de 02 de janeiro de 2015, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que na data e hora supra, na sala de Licitações, localizada na Rua Franklin José Vieira, n° 2, Centro, Ipaporanga - Ceará, em sessão pública, será realizado PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, que se regerá pela Lei Federal N° 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e normas contidas no presente edital, cuja cópia poderá ser cedida mediante o pagamento de uma taxa de custos no valor de R\$ 20,00 (vinte reais).

Não serão recebidas propostas e/ou documentação enviadas por via postal, fax, ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital, nem entregues fora da data e horário previstos.

Integram o presente Edital os seguintes ANEXOS:

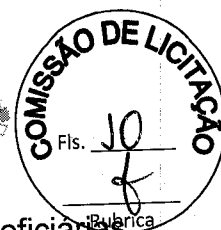
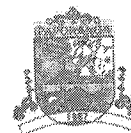
- Anexo - I - Termo de Referência;
- Anexo - II - Formulário de Proposta;
- Anexo - III - Minuta de Contrato;
- Anexo - IV - Declaração de Cumprimento das Normas Trabalhistas;
- Anexo - V - Declaração de idoneidade

1.0 – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação de serviços profissionais de um Assistente Social para fazer parte da equipe técnica, sendo ficando lotado no Setor do Cadastro Único da Secretaria Desenvolvimento Econômico e Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA



1.2 - Serviços de um profissional Assistente Social para atender famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, auxiliando e orientando sobre as condicionalidades do Programa, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I.

2.0 – DA ORIGEM DOS RECURSOS

2.1 - Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação serão oriundos do erário municipal, na dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social sob o nº 11.02.08.122.0141.2.078, elemento de despesas: 3.3.90.36.00.

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1 – Poderão participar da presente licitação qualquer empresa legalmente constituída e especializada no objeto da licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital, devidamente comprovada perante Pregoeiro, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

3.2 – É vedada a participação direta ou indiretamente na presente licitação de:

- a) Os licitantes que possuam restrições quanto á capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- b) Os licitantes que estiver sob recuperação judicial, falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial;
- c) Esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito federal;
- d) Tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito federal;

3.2 – Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após às **09:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2015.**

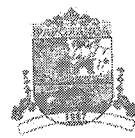
4.0 – DO CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, sendo que a segunda deverá ser apresentada com reconhecimento de firma do outorgante e com poderes específicos ao pregão Nº 007/15/PP-AS, para formular lances, negociar preços, interpor recurso e praticar todos os demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPAPORANGA



atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- 4.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação que contenha foto.
- 4.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4.5 – Os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no presente edital.
- 4.6 – Declaração de que a empresa encontra-se em situação regular, conforme modelo abaixo:
- A EMPRESA EXEMPLO LTDA., C.N.P.J nº XX.XXX.XXX/0001-XX, localizada à _____, declara, em conformidade com art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto à Prefeitura Municipal de Ipaporanga, que sejam impeditivos de sua habilitação para o certame licitatório: **Pregão Presencial Nº 007/15/PP-AS**, que está sendo realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, comprometendo-se ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, em especial, as penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade.
- 4.7 – **A declaração de Habilitação expedida pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, deverá constar para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, a firmação de que atende a condição e que pretende exercer o direito de preferência, declarando cumprir plenamente os requisitos de habilitação nos termos da referida lei Complementar.
- 4.8 – A microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar o Pregoeiro **antes de exercer o direito de preferência** previsto na Lei Complementar 123/2006 os documentos:

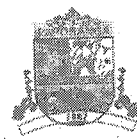
I – empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006:

- comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;
- declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas **não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA



123/06:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

4.9 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatário, a não ser como ouvinte; ou
- b) que não apresentar a declaração de habilitação.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

5.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Conselho Regional ao qual pertence o Profissional;
- b) Cópia do Registro Geral – RG;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- d) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, sendo que a segunda deverá ser apresentada com reconhecimento de firma do outorgante e com poderes específicos ao pregão Nº 007/15/PP-AS, para formular lances, negociar preços, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 – Os interessados, apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no presente edital.

5.3 – Declaração de que a empresa encontra-se em situação regular, conforme modelo abaixo:

EU XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, C.P.F nº XXX.XXX.XXX-XX, localizada a _____, declara, em conformidade com art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto à Prefeitura Municipal de Ipaporanga, que sejam impeditivos de sua habilitação para o certame licitatório: **Pregão Presencial Nº 007/15/PP-AS**, que está sendo realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, comprometendo-se ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, em especial, as penalidades

de suspensão e declaração de inidoneidade.

5.4 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatário, a não ser como ouvinte; ou
- b) que não apresentar a declaração de habilitação.

6.0 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os documentos de credenciamento especificados nos itens 4.0 e 5.0 deverão ser entregues fora dos envelopes contendo a documentação de habilitação e os das propostas de preços.

6.2 – A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente: envelope de habilitação e envelopes de Proposta de Preços distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as informações da licitação e o nome da proponente, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
O PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/15/PP-AS
ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
O PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/15/PP-AS
ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE:

6.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa quando pessoa jurídica e em papel com informações do profissional, quando pessoa física e redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.

6.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

6.5 – Declarado encerrado o recebimento dos envelopes não serão admitidos, em hipótese alguma, novos participantes.

7.0 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ/CPF, RG, Registro no Conselho e inscrição estadual/municipal;

- b) N mero do preg o presencial;
- c) Descri o do objeto da presente licita o, com a indica o da proced ncia, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especifica es contidas no anexo I deste edital;
- d) Pre o unit rio e total, por item, bem como pre o global, em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, apurado   data de sua apresenta o, sem inclus o de qualquer encargo financeiro ou previs o inflacion ria. Nos pre os propostos dever o estar inclu dos, al m do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, embalagens, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licita o;
- e) A raz o social, o CNPJ, o endere o completo da licitante, bem como o n mero de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Ag ncia onde deseja receber seus cr ditos, al m dos meios de comunica es dispon veis, como, por exemplo, telefone, fax e e-mail;
- f) Prazo de validade da proposta n o inferior a 60 (sessenta) dias.

7.2 – N o ser  admitida cota o inferior   quantidade prevista neste edital.

7.3 – A proposta de pre o dever  ser acondicionada em envelope identificando o n mero o Processo na parte externa do envelope.

7.4 – A omiss o de qualquer despesa necess ria para a entrega do objeto da licita o ser  interpretada como n o existente ou j  inclu da no pre o, n o podendo a licitante pleitear acr scimo ap s a abertura das propostas.

8.0 – DO CONTE DO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITA O”

8.1 – Os licitantes dever o apresentar os originais e/ou c pias autenticadas dos seguintes documentos para participar do presente certame:

8.1.1 – Da Habilita o Jur dica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por a es, acompanhada de documentos de elei o de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscri o do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exerc cio;
- d) Decreto de autoriza o, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa s, e ato de registro ou autoriza o para funcionamento expedido pelo  rg o competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Alvar  de funcionamento (Art. 28-V);
- f) C pia dos documentos: Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoas F sicas (CPF) do(s) s cio(s).

8.1.2 – Da Regularidade Fiscal

- a) Cart o do CNPJ atualizado (Art. 29 - I);
- b) Cart o do CGF atualizado (Art. 29 - II);
- c) Prova de inscri o no Cadastro de Contribuintes Municipais, relativo ao

domicílio sede do licitante (Art. 29 - II);

d) Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, quanto aos demais tributos por ela administrado e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto a Dívida Ativa da União (Art. 29 - III);

e) Certidão Negativa de Débito com o Estado (Art. 29 - III);

f) Certidão Negativa de Débito com o Município (Art. 29 - III);

g) Certidão Negativa de Débito com o INSS (Art. 29 - IV);

h) Certidão Negativa de Débito com o FGTS (Art. 29 - IV);

i) Certidão comprovando a sua adimplência junto a Prefeitura Municipal de Ipaporanga (Art. 29, III);

8.1.3 – Da Qualificação Econômica Financeiro

a) Balanço Patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei;

a1) Entende-se por “forma da lei” o seguinte:

quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76);

quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a2) sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea a1), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

b) Declaração de habilitação profissional do contador responsável, emitido pelo órgão competente;

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, de sua sede, caso sua sede não seja no Estado do Ceará, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciária competente, informando o Cartório Distribuidor da sua Comarca (Art.31– II);

8.1.4 – Da Qualificação Técnica

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida em cartório, comprovando que a licitante prestou serviços compatíveis com o objeto.

b) Apresentação da Prova de inscrição no Conselho Regional de Psicologia e/ou Conselho Regional de Serviço Social em nome do profissional indicado para a prestação dos serviços correspondente;

c) Comprovação da licitante em possuir em seu quadro permanente, na data da licitação os profissionais com qualificação necessária para a realização dos serviços



correspondente.

8.1.5 - Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88

a) Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com reconhecimento de firma do representante legal ou procurador quando este emitir o documento, sob pena de inabilitação da licitante.

8.2 – HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

- a) Cópia da Carteira do Registro Profissional no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS);
- b) Cópia do Registro Geral (RG);
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do Comprovante de Residência atualizado.

8.2.1 – Da Regularidade Fiscal:

- a) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão comprovando a sua adimplência junto a Prefeitura Municipal de Ipaporanga (Art. 29, III);

8.2.2 – Da Qualificação Técnica.

- a) Comprovação de Conclusão de Assistente Social em nome do profissional;

8.3 – A documentação solicitada nos itens 8.1.2, alínea “i” e 8.2.1, alínea “e” deverá ser solicitada junto ao setor competente, até o terceiro dia anterior a data da realização do certame.

8.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório.

8.5. As certidões que não tiverem especificados os seus prazos de validade serão aceitas com 30 (trinta dias) a partir da data de expedição.

8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

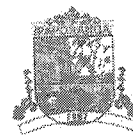
9.0 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração, carta de preposto ou cópia do Aditivo, Estatuto Social indicando o sócio-gerente representante e/ou cópia de documento com foto do profissional interessado em participar do certame.

- 9.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão o Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 9.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 9.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 9.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais.
- 9.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores aquela;
 - b) não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.7.1 – O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordem de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à propostas de menor preço.
- 9.9 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.10 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescentes dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9.11 - Se a empresa vencedora não for uma microempresa ou empresa de pequeno porte o Pregoeiro verificará se há registro de lances classificadas no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da empresa declarada vencedora. Identificados lances naquela condição, O Pregoeiro verificará a condição das empresas ofertantes dos lances se ME ou EPP e as convidará para negociação.
- 9.12 - Na hipótese de não classificação da ME ou EPP, voltará à condição de primeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPAPORANGA**



classificada a empresa autora da proposta de menor preço na sessão de lances.

9.13 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

9.14 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.14.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião de julgamento.

9.15 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.16 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.16.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.16.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.17 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.18 – Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente do menor preço, negociará com o seu autor, se for o caso, e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.19 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

9.20 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam 5% (cinco por cento) superiores a proposta de menor preço.

9.20.1 - Para efeito do disposto no item 9.11 deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior a primeira classificada, situação em que passará a condição de primeira classificada de certame.
- b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadram na hipótese do item 9.11 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.20.2 - Na hipótese da não contratação nos termos no item 9.11 deste edital, voltará a condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1 – No final da sessão, os licitantes que pretenderem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente, e juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro e licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

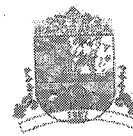
10.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – A adjudicação será no global.

11 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1 – O objeto desta licitação deverá ser realizado no local indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social e de acordo com a ordem de serviço emitida, bem como de acordo com as necessidades da Prefeitura, dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato,



Anexo III deste certame.

11.2 - O contratado(a) deverá ficar a disposição da Prefeitura Municipal Ipaporanga - Ceará, ficando a cargo da CONTRATADA todos os impostos, taxas, tarifas, e obrigações tributárias ou trabalhistas incidentes

12 – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.1 – Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e serão executados em local determinado pelo órgão competente

12.2 - A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços junto ao Município, correndo às suas expensas os deslocamentos necessários à consecução dos serviços.

12.3 - O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as Conveniências do Município e de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

13 – DA FORMA DE PAGAMENTO.

13.1 – O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, certidões negativas atualizadas FGTS, INSS e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados ou de acordo com o contrato.

13.2 – O prazo para pagamento será realizado até 30 (trinta) dias subsequente ao mês de serviço executado, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

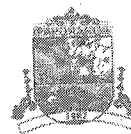
13.3 – Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social, CNPJ nº 14.210.078/0001-45, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

13.4 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

13.5 – Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14 – DA CONTRATAÇÃO.

14.1 – A contratação decorrente dessa licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo III do



presente ato convocatório.

14.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a contratada será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação que trata o subitem 14.1.1 deste item 14, mediante apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 - Caso o PROPONENTE VENCEDOR seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

14.3 - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

14.4 - A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito a contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.5 – Após a adjudicação, a empresa adjudicada deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data de convocação, comparecer à Sede da Prefeitura Municipal, à Rua Franki José Vieira, nº 2 - Centro - Ipaporanga/Ce, para assinar o termo de Contrato.

14.6 – O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

15 – DA FISCALIZAÇÃO.

15.1 – A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

15.1.1 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

15.1.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer

irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

15.1.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

16 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO.

16.1 – A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

16.2 – O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

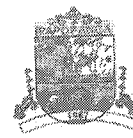
16.3 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

16.4 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPAPORANGA**



16.5 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

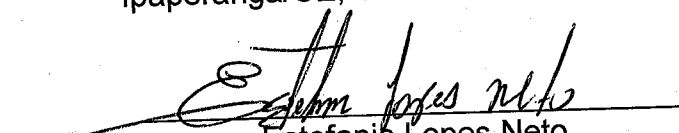
17.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.3 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.4 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ipaporanga/CE.

Ipaporanga/CE, 11 de fevereiro de 2015.


Estefanio Lopes Neto
Pregoeiro